



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 17 de julho de 2020

Ano IV, N° 852

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 2466, DE 17 DE JULHO DE 2020 - REPUBLICA A TABELA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 30, inciso IV, da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, CONSIDERANDO o art. 3° da Lei n° 1.813, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município do mesmo dia, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar a Tarifa de Água e Esgoto praticada no Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 004/2020 da 9ª PmJ-MPCE para que o SAAE suspenda a cobrança sobre aviso de débito e a necessidade de realização de estudo por parte da autarquia dos custos dependidos e a efetividade da referida cobrança. DECRETA: Art. 1° O anexo II do Decreto 2.293/2019 de 05 de novembro de 2019 passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (RS)
1.0	LIGAÇÕES	AVENIDAS E RUAS PAVIMENTADAS
1.1	Ligação de Água 3/4"	300,00
1.2	Ligação de Água 1"	300,00
1.3	Ligação de Água 2"	300,00
1.4	Ligação de Esgoto (DN 100)	350,00
2.0	SERVIÇOS POR M3	
2.1	Retirada de Água em Carro Pipa (m³)	12,63
2.2	Limpeza de Fossa (m³)	135,25
3.0	CORTES E RELIGAÇÕES	
3.1	Corte Solicitado	11,26
3.2	Religação por Corte Solicitado	11,26
3.3	Religação por Corte por Débito	22,54
3.3.1	No cavalete	20,28
3.3.2	No ramal	40,54
3.4	Religação por Corte por Infração (MULTA POR INFRAÇÃO)	633,79
3.5	Religação Emergencial	45,09
4.0	HIDROMETRIA	
4.1	Aferição de Hidrômetro	42,81
4.2	Substituição de Hidrômetro (Retirado, Danificado ou Violado)	112,70
4.3	Recolocação de Lacre em Hidrômetro	20,28
4.4	Deslocamento de Cavalete	56,33
4.5	Deslocamento de Cavalete com Caixa de Proteção	157,81
4.6	Instalação de Caixa de Hidrômetro	112,70
4.7	Deslocamento do Ramal de Água	162,30
5.0	EXPEDIENTE	
5.1	Transferência de Titularidade	5,63
5.2	Segunda via de conta de água	2,77
5.3	Emissão de Certidões	4,50
5.4	Taxa de Envio de Fatura	6,74
5.5	Taxa de Endereço de Entrega	4,50
6.0	ANÁLISES LABORATORIAIS	
6.1	Análise Completa de Água	247,95
6.2	Análise Físico-Química	112,70
6.3	Análise Bacteriológica	132,25

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO N° 2467, DE 17 DE JULHO DE 2020 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL - CDE/SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no art. 27, da Lei Municipal n° 1.718, de 20 de março de 2018; CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral, que tem como objetivo deliberar sobre os projetos de empresas que tenham por finalidade o desenvolvimento econômico e social do

Município, mediante investimentos dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais ou comerciais; DECRETA: Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral - CDE/Sobral, pelo período de 02 (dois) anos, os membros titulares e suplentes, conforme descritos no Anexo Único deste Decreto. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de julho de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2467, DE 17 DE JULHO DE 2020		
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CDE)		
ENTIDADE	PRESIDENTE	
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Raimundo Inácio Neto	
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Marília Gouveia Ferreira Lima	Rodrigo Carvalho Arruda Barreto
SECRETARIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS	Ricardo Santos Teixeira	Verônica Mont' Alverne Guimarães
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	David Machado Bastos	João Victor Silva Carneiro
SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	Silvia Kataoka de Oliveira	Márcio Diego Aguiar Guimarães
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rodrigo Mesquita Araújo	Antônio Mendes Carneiro Júnior
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	Edmundo Rodrigues Júnior	Erison Araújo de Moraes
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA	Jorge Vasconcelos Trindade	Tiago Silva Bezerra
REPRESENTANTE SINDICAL DO MAIOR SINDICATO INSTALADO NO MUNICÍPIO	Francisco Raniere Barbosa Araújo	Hevanio Policarpo Gomes
CÂMARA DOS DIRIGENTES E LOJISTAS DE SOBRAL-CE - CDL	José Cavalcante da Pontes	Francisca da Silva Angelim
FEDERAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL	Fernando Antônio Ibiapina Cunha	Alexandre Santana Guimarães
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL - ACIS	Daniel Menezes Nogueira	Rafael Menezes Nogueira
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA	Izabelle Mont' alverne Napoleão Albuquerque	Igor Pimentel Fernandes Gomes Vieira

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 001/2020 - GABPREF - O CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal n° 1.607/2017, bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal n° 2.371, de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na IN n° 004/2020 - SEGET que determina a Criação de Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1° Criar a Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2° Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, no âmbito do Gabinete do Prefeito - GABPREF, relativa ao ano de 2020. a) Ana Lúcia Jacinto Alves, matrícula n° 20.251; b) Marússia Tatianna de Freitas Dias, matrícula n° 21.676; c) Tércio Machado Alves, matrícula n°